



**DECRETO Nº 17.382  
DE 28 DE AGOSTO DE 2015**

Revisa o valor da tarifa do transporte coletivo cobrado pelas concessionárias de transporte coletivo no Município de São José do Rio Preto, de acordo com a Lei Municipal nº 10.864/10, c/c a Lei 11.284m de 18 de dezembro de 2012.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI; da Lei Orgânica deste Município;

**DECRETA:**

Art. 1º - O valor da tarifa social do transporte coletivo devido às concessionárias do serviço de transporte coletivo deste Município de São José do Rio Preto fica fixado, a partir de 04 de setembro de 2015, em R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), para pagamento em cartão próprio ou em dinheiro.

Parágrafo Único – No último domingo de cada mês, fica mantido o valor da tarifa fixado em R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 17.220 de 18 de dezembro de 2014.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 28 de agosto de 2015; 163º ano de Fundação e 121º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

**VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**APARECIDO CAPELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E  
SEGURANÇA**

**ADILSON VEDRONI  
PROCURADOR – GERAL DO MUNICÍPIO**  
Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na  
Imprensa local e por afixação no local de costume.